



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 27 /2014.

APROVADO EM _____	DISCUSSÃO
POR _____	
SALA DAS SESSÕES _____ / _____ / _____	
PRESIDENTE	

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA - ES
04 AGO 2014
PROTOCOLO Nº <u>521/2014</u>

RECONHECE COMO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS “DESENVOLVER E CRESCER” DAS ESCOLAS DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS.

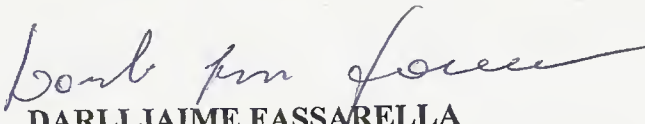
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de Lei:


Art. 1º Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS “DESENVOLVER E CRESCER” DAS ESCOLAS DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, fundada em 02 de junho de 2010, inscrita no CNPJ sob nº 15.436.486/0001-82, com sede na Rua Principal, s/n, São José de Fruteiras, Município de Vargem Alta/ES.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta - ES, 04 de agosto de 2014.


DARLI JAIME FASSARELLA
Presidente


ALMEZINDO ARCANJO BETINI
Vice-Presidente


EDSON HERMELY DE BACKER
Secretário

BAIXADO À COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, Em, <u>04/08/2014</u>
PRESIDENTE

Baixado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas Em, <u>04/08/2014</u>
PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei pretende reconhecer utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO DE PAIS “DESENVOLVER E CRESCER” DAS ESCOLAS DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, entidade com objetivos sociais e educativos e que não possui finalidade lucrativa.

Tem como fins: colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao aluno e aos professores e na integração família-escola-comunidade; colaborar com a direção dos estabelecimentos escolares para atingir os objetivos educacionais colimados pela escola; representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos junto às escolas; mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para auxiliar as escolas, promovendo condições que permitam a melhoria do ensino, o desenvolvimento de atividades de assistência ao aluno, nas áreas socioeconômica e de saúde, a conservação e manutenção dos prédios escolares, que deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos órgãos competentes, além de outros fins, descritos no estatuto da referida associação.


Essa associação civil, é constituída por tempo indeterminado, com personalidade jurídica distinta de seus associados, sendo submetida às leis civis correlativas.

Ante o exposto, verifica-se o propósito social e comunitário finalístico a que visa a ASSOCIAÇÃO DE PAIS “DESENVOLVER E CRESCER” DAS ESCOLAS DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS, com sede na Rua Principal, s/n, São José de Fruteiras, neste Município, razão pela qual esperamos contar com o apoio dos ilustres vereadores para aprovação da presente proposição.

Vargem Alta - ES, 04 de agosto de 2014.


DARLI JAIME FASSARELLA

Presidente


ALMEZINDO ARCANJO BETINI
Vice-Presidente


EDSON HERMELY DE BACKER
Secretário

contas; Propor e aprovar a época e a forma das contribuições dos associados; Reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez cada semestre; Reunir-se, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados; Destituir os administradores eleitos. //////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////

ESTATUTO: Reformável mediante voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, observado as disposições estatutárias. //////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////

RESPONSABILIDADE DOS ASSOCIADOS: Os associados não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome da Associação. //////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////

CASO DE EXTINÇÃO E DESTINO DO PATRIMÔNIO: A Associação somente poderá ser dissolvida, por deliberação de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, obedecidas as disposições legais, quando o número de associados for inferior a 15 (quinze). Em caso de dissolução, os bens da Associação passarão a integrar o patrimônio dos estabelecimentos de ensino da comunidade. //////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////////

FUNDADORES: Dilcelene Vaz da Mota, brasileira, casada, do lar, C.T.P.S. n. 11.547-ES, CPF/MF n. 034.648.217-81, residente em São José de Fruteiras, Vargem Alta (ES); Angélica Mion Pereira Lunz, brasileira, casada, autônoma, C.T.P.S. n. 45.593-ES, CPF/MF n. 100.741.297-67, residente em Fruteiras Nova, São José de Fruteiras, Vargem Alta (ES); Joelma Quinelato Fim de Oliveira, brasileira, casada, do lar, C.I. n. 3.401.216-ES, CPF/MF n. 105.629.167-25, residente em São José de Fruteiras, Vargem Alta (ES); Rosilene Assini Pedruzi, brasileira, casada, do lar, C.I. n. 2.009.388-ES, CPF/MF n. 107.109.147-70, residente em São José de Fruteiras, Vargem Alta (ES); Silvana Antunes dos Santos Oliveira, brasileira, casada, do lar, C.T.P.S. n. 40.703-ES, CPF/MF n. 109.575.017-81, residente em São José de Fruteiras, Vargem Alta (ES); Luciana Antunes dos Santos Rocha, brasileira, casada, do lar, CPF/MF n. 035.734.907-51, residente em São José de Fruteiras, Vargem Alta (ES); Lucimar Brandão de Almeida, brasileira, casada, do lar, C.I. n. 1.455.65-ES, CPF/MF n. 075.206.347-28, residente em São José de Fruteiras, Vargem Alta (ES); Vanderlei José Debona, brasileiro, casado, agricultor, C.I. n. 994.810-ES, CPF/MF n. 015.269.027-10, residente em São José de Fruteiras, Vargem Alta (ES); Ison Soares da Silva, brasileiro, casado, lavrador, C.I. n. 1.087.394-ES, CPF/MF n. 070.652.207-96, residente em São José de Fruteiras, Vargem Alta (ES); Marli Fernandes Protasio, brasileira, casada, do lar, CPF/MF n. 124.775.277-11, residente em São José de Fruteiras, Vargem Alta (ES); Cidalva Lucia Montovanelli, brasileira, casada, do lar, C.T.P.S. n. 75.498-ES, CPF/MF n. 073.218.107-04, residente em São José de Fruteiras, Vargem Alta (ES); Maria de Fátima Vicente de Assis, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, C.I. n. 3.051.244-ES, CPF/MF n. 022.657.117-30, residente em São José de Fruteiras, Vargem Alta (ES); Maria da Penha Martins Benica, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, C.I. n. 305.171-ES, CPF/MF n. 001.475.307-33, residente em Fruteiras Nova, São José de Fruteiras, Vargem Alta (ES); Luzia Donna de Oliveira, brasileira, casada, auxiliar de serviços gerais, C.I. n. 869.975-ES, CPF/MF n. 952.039.317-04, residente em Fruteiras Nova, São José de Fruteiras, Vargem Alta (ES); Jacineia Benicá Salaroli, brasileira, casada, do lar, C.I. n. 1.757.866-ES, CPF/MF n. 085.255.917-85, residente em Fruteiras Nova, São José de Fruteiras, Vargem Alta (ES); Maria Neuza Ribeiro Zanesi, brasileira, casada, do lar, C.I. n. 525.800-ES, CPF/MF n. 043.720.487-18, residente em São José de Fruteiras, Vargem Alta (ES); Rita de Cássia Moreira Turini, brasileira, casada, do lar, C.T.P.S. n. 45.912-ES, CPF/MF n. 016.931.347-64, residente em São José de Fruteiras, Vargem Alta (ES); Elizete Maria Pezzin, brasileira, casada, do lar, C.I. n. 1.070.234-ES, CPF/MF n. 016.924.147-55, residente em São José de Fruteiras, Vargem Alta (ES); Enegil Alves de Souza, brasileiro, casado, lavrador, C.I. n. 606.089-ES, CPF/MF n. 845.751.317-68, residente em São José de Fruteiras, Vargem Alta (ES); Evani Romão Largura Destefani, brasileira, casada, do lar, C.I. n. 3.271.713-ES, CPF/MF n. 075.762.687-43, residente em Capivara, São José de Fruteiras, Vargem Alta (ES); Arlinda Libardi Calabrese, brasileira, casada, do lar, C.I. n. 1.875.588-ES, residente em São José de Fruteiras, Vargem Alta (ES); Maria Aparecida Gomes Calegari, brasileira, casada, do lar, C.I. n. 1.192.016-ES, CPF/MF n. 089.390.317-50, residente em Capivara, São José de Fruteiras, Vargem Alta (ES); Claudia Aparecida Vial Dias, brasileira, casada, professora, C.I. n. 1.875.588-ES, CPF/MF n. 095.931.707-70, residente em São José de Fruteiras, Vargem Alta (ES); Margarida de Fátima Fia Pedruzi, brasileira, casada, do lar, C.T.P.S. n. 04.951-ES, CPF/MF n. 022.654.937-24, residente em São José de Fruteiras, Vargem Alta (ES); Vanderlei Vanini, brasileiro, casado, comerciante, C.I. n. 994.802-ES, CPF/MF n. 008.153.457-47, residente em São José de Fruteiras, Vargem Alta (ES); José Antônio Cezatti, brasileiro, casado, lavrador, C.I. n. 866.326-ES, CPF/MF n. 828.141.397-20, residente em Jacutinga, São José de Fruteiras, Vargem Alta (ES); Juliana

**SERVIÇO REGISTRAL
DE OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO**

de um conjunto
da certidão lavrada

03/JUL/2014

Cláudio Junio de O. Patrício
Oficial-Substituto

APDEC
ASSOCIAÇÃO DE PAIS "DESENVOLVER E CRESCER"
DAS ESCOLAS DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS

ESTATUTO

SERVÍÇO REGISTRAL
1º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO

Esta Folha é a 2ª de um conjunto
de 6 objetivo da certidão lavrada
na última.

CAPÍTULO I
Da Instituição, da Natureza e Finalidade da Associação de Pais

SECÃO I
Da Instituição

Vargem Alta (ES): 03 JUL 2014

Art. 1º A Associação de Pais "Desenvolver e Crescer" das escolas de São José de Fruteiras, fundada em 02 de junho de 2010, é uma associação civil, sem fins econômicos, designada simplesmente APDEC, com sede no Distrito de São José de Fruteiras e foro na Comarca de Vargem Alta - ES e reger-se-á pelas presentes normas estatutárias.

[Handwritten Signature]
Cláudio Júnio de O. Patrício
Oficial-Substituto

SECÃO II
Da Natureza e Finalidade

Art. 2º A APDEC, instituição auxiliar das escolas situadas no Distrito de São José de Fruteiras, Município de Vargem Alta - ES, terá por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao aluno e aos professores e na integração família-escola-comunidade.

Art. 3º A APDEC, entidade com objetivos sociais e educativos, não terá caráter político, racial ou religioso e nem finalidades lucrativas.

Art. 4º Para a consecução dos fins a que se referem os artigos anteriores, a APDEC se propõe a:

- I - colaborar com a direção dos estabelecimentos escolares para atingir os objetivos educacionais colimados pela escola;
- II - representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos junto às escolas;
- III - mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para auxiliar as escolas, provendo condições que permitam:
 - a) melhoria do ensino;
 - b) o desenvolvimento de atividades de assistência ao aluno, nas áreas sócio-econômica e de saúde;
 - c) a conservação e manutenção dos prédios, dos equipamentos e das instalações;
 - d) a programação de atividades culturais e de lazer que envolvam a participação conjunta de pais, professores e alunos;

[Handwritten Signature]

[Handwritten Signature]
Adilson Ferreira Dias
Advogado
OAB-ES Nº 10.495

OAB-ES



e) a execução de pequenas obras de construção em prédios escolares, que deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos órgãos competentes.

IV - colaborar na programação do uso dos prédios das escolas pela comunidade, inclusive nos períodos ociosos, amparando-se o conceito de escola como "Casa de Ensino" para "Centro de Atividades Comunitárias", desde que autorizado pela direção das respectivas escolas;

V - favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando:

- a) aos pais, informações relativas tanto aos objetivos educacionais, métodos e processos de ensino, quanto ao aproveitamento escolar de seus filhos;
- b) aos professores, maior visão das condições ambientais dos alunos e de sua vida no lar.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas para alcançar os objetivos especificados nos incisos do artigo anterior, deverão estar previstas em um Plano Anual de Trabalho elaborado pela APDEC e integrado no Plano Escolar.

SEÇÃO III Dos Meios e Recursos

Art. 6º Os meios e recursos para atender os objetivos da APDEC, serão obtidos através de:

- I - contribuição dos associados;
- II - convênios;
- III - subvenções diversas;
- IV - doações;
- V - promoções diversas;

Art. 7º A contribuição a que se refere o inciso I do artigo anterior será sempre facultativa.

§ 1º - O caráter facultativo das contribuições não isenta os associados do dever moral de, dentro de suas possibilidades, cooperar para a constituição do fundo financeiro da Associação.

§ 2º - No início de cada ano letivo e após haver encerrado o período de matrículas, previsto no calendário escolar, serão fixadas a forma e a época para a campanha de arrecadação das contribuições dos associados.

§ 3º - As contribuições serão depositadas em instituições financeiras, em conta vinculada à APDEC, que só poderá ser movimentada conjuntamente, pelo Presidente e Tesoureiro.

Art. 8º A aplicação dos recursos financeiros constará do Plano Anual de Trabalho da APDEC.

Parágrafo único - A assistência ao aluno será sempre o setor prioritário da aplicação de recursos, excluindo-se aqueles vinculados a convênios.

CAPÍTULO II Dos Associados, seus Direitos e Deveres.

SEÇÃO I Dos Associados

Art. 9º O quadro social da APDEC, constituído por número ilimitado de associados, será composto de:

- I - associados natos;
- II - associados admitidos;

Alison Ferreira Dias
Advogado
OAB-ES nº 16.455

III - associados honorários.

§ 1º - Serão associados natos os pais de alunos.

§ 2º - Serão associados admitidos os pais de ex-alunos e outros membros da comunidade, desde que concordes e aceitos conforme as normas estatutárias.

§ 3º - Serão considerados associados honorários, a critério da Diretoria, aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Educação e à APDEC.

§ 4º - A qualidade de associado é intransferível.

SERVIÇO REGISTRAL
1º OFÍCIO
AUTENTICAÇÃO

Esta Folha é a 3ª de um conjunto de 6, objetivo da certidão lavrada na última.

Vargem Alta (ES) 03 JUL 2014

Oficial

Claudio Junio de O. Patrício
Oficial-Substituto

SEÇÃO II Dos Direitos e Deveres

Art. 10 Constituem direitos dos associados:

- I - apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes dos vários órgãos da APDEC;
- II - receber informações sobre a orientação pedagógica das escolas e o ensino ministrado aos educandos;
- III - participar das atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas organizadas pela APDEC e pelas escolas;
- IV - votar e ser votado nos termos do presente Estatuto;
- V - solicitar, quando em Assembléia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da APDEC;
- VI - incentivar e apresentar novos pais para ampliação do quadro social.
- VII - demitir-se quando julgar conveniente, protocolando junto à Secretária da APDEC seu pedido de demissão.

Art. 11 Constituem deveres dos associados:

- I - defender, por atos e palavras, o bom nome das Escolas e da APDEC;
- II - conhecer o Estatuto da APDEC;
- III - participar das reuniões para as quais foram convocados;
- IV - desempenhar, responsabilmente, os cargos e as missões que lhes forem confiados;
- V - concorrer para estreitar as relações de amizade entre todos os associados e incentivar a participação comunitária na escola;
- VI - cooperar, dentro de suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da APDEC;
- VII - prestar à APDEC, serviços gerais ou de sua especialidade profissional, dentro e conforme suas possibilidades;
- VIII - zelar pela conservação e manutenção dos prédios, das áreas dos terrenos e equipamentos escolares;
- IX - responsabilizar-se pelo uso dos prédios, de suas dependências e equipamentos, quando encarregados diretos da execução de atividades programadas pela APDEC.

Art. 12 O associado será excluído do quadro social pela Diretoria, desde que comprovada justa causa.

§ 1º - Considera-se justa causa a infração às disposições deste estatuto ou a prática de qualquer ato que atente contra o bom nome da Associação.

§ 2º - A exclusão será comunicada por escrito ao associado.

§ 3º - O associado excluído poderá recorrer à Diretoria, que se reunirá em sessão extraordinária para apreciar o fato, cabendo sempre recurso à Assembléia Geral, garantindo o seu direito à ampla defesa.

CAPÍTULO III Da Administração

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Wilson Ferreira Dias
-3-
043-55 Nº 10.465



SEÇÃO ÚNICA Dos Órgãos Diretores

Art. 13 A APDEC será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléa Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 14 A Assembléa Geral será constituída pela totalidade dos associados.

§ 1º - A Assembléa será convocada e presidida pelo Presidente.

§ 2º - A Assembléa realizar-se-á, em 1ª convocação, com a presença de mais da metade dos associados ou, em 2ª convocação, quinze minutos depois, com no mínimo 1/3 (um terço) ou, em 3ª convocação, quinze minutos depois, com qualquer número de associados;

§ 3º - Para deliberação de alteração do Estatuto e destituição de administradores, é exigido voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléa especialmente convocada para esse fim, observado o disposto no § 2º, do artigo 14, do presente Estatuto.

Art. 15 Cabe exclusivamente à Assembléa Geral:

- I - eleger e destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - apreciar o balanço anual e os balancetes semestrais, com o parecer do Conselho Fiscal e aprovar as contas;
- III - propor e aprovar a época e a forma das contribuições dos associados, obedecendo ao que dispõe o artigo 7º do presente Estatuto;
- IV - reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez cada semestre;
- V - reunir-se, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados.
- VI - destituir os administradores eleitos.
- VII - aprovar reforma ou alteração deste Estatuto.

Art. 16 A Diretoria da APDEC será composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Suplente de Secretário;
- V - Tesoureiro;
- VI - Suplente de Tesoureiro;
- VII - Diretor Cultural;
- VIII - Diretor de Esportes;
- IX - Diretor Social;
- X - Diretor de Patrimônio.

§ 1º - Cada Diretor poderá acumular até duas Diretorias, com exceção dos cargos discriminados nos itens I, II, III, IV, V e VI.

§ 2º - Os cargos da Diretoria somente poderão ser ocupados por pais quites com a Associação.

Art. 17 Cabe à Diretoria:

- I - elaborar e aprovar o Plano Anual de Trabalho;
- II - colocar em execução o Plano aprovado e mencionado no inciso anterior;
- III - dar à Assembléa Geral conhecimento sobre:
 - a) as diretrizes que norteiam a ação pedagógica das escolas;
 - b) as normas estatutárias que regem a APDEC;
 - c) as atividades desenvolvidas pela Associação;
 - d) a programação e aplicação dos recursos do fundo financeiro;

- 4 -
Wilson Arruda Dias
Tribunado
CAB-ES nº 10.450

IV - elaborar normas para concessão de auxílios diversos a alunos carentes;

V - depositar em conta da APDEC, em estabelecimento oficial, todos os valores recebidos;

VI - tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto submetendo-as ao "referendo" da Assembléa Geral;

VII - reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma (01) vez por mês e extraordinariamente, a critério de seu presidente ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 18 Compete ao Presidente:

I - representar a APDEC ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - convocar as reuniões da Diretoria e Assembléas, presidindo-as;

III - fazer cumprir as deliberações da Diretoria;

IV - apresentar à Assembléa relatório semestral das atividades da Diretoria;

V - admitir e/ou dispensar pessoal de seu quadro, obedecendo às decisões da Assembléa;

VI - movimentar, conjuntamente com o Tesoureiro, os recursos financeiros da APDEC;

VII - visar as contas a serem pagas;

VIII - submeter os balancetes semestrais e o balanço anual à Diretoria e Assembléa Geral, após apreciação escrita do Conselho Fiscal;

IX - rubricar e publicar em quadro próprio da APDEC, os balancetes semestrais e o balanço anual.

Art. 19 Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas ausências e eventuais impedimentos.

Art. 20 Compete ao Secretário:

I - lavrar as atas das reuniões e Assembléas Gerais;

II - redigir circulares e relatórios e encarregar-se da correspondência social;

III - assessorar o Presidente nas matérias de interesse da APDEC;

IV - organizar e zelar pela conservação do arquivo da APDEC;

V - organizar e manter atualizado o cadastro dos associados da APDEC.

Art. 21 Compete ao Suplente de secretário auxiliar e substituir o Secretário em suas ausências e eventuais impedimentos.

Art. 22 Compete ao Tesoureiro:

I - subscrever com o Presidente os cheques da conta bancária da APDEC;

II - efetuar, através de cheques nominais, os pagamentos autorizados pelo Presidente, de conformidade com aplicação de recursos planejada;

III - apresentar ao Presidente os balancetes semestrais e o balanço anual, acompanhado dos documentos comprobatórios de receita e despesa;

IV - informar os órgãos diretores da APDEC sobre a situação financeira da APDEC;

V - promover concorrência de preços, quanto aos serviços e materiais adquiridos pela APDEC;

VI - arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela APDEC, apresentando-os para elaboração da escrituração contábil.

Art. 23 O cargo de Tesoureiro será sempre ocupado por pai de aluno.

SERVICO REGISTRAL
OFICIO

AUTENTICAÇÃO

Esta Folha é a 4ª de um conjunto de 6, objetivo da certidão lavrada na última.

judicial e
Vargem Alta (ES)

03, JUL, 2014

Oficial

Claudio Junio de O. Patrício
Oficial-Substituto

Wilson Bezerra Dias
Oficial
OAB-ES Nº 16.459



Art. 24 Compete ao Suplente de Tesoureiro auxiliar o Tesoureiro e substituí-lo em suas ausências e eventuais Impedimentos.

Art. 25 Cabe ao Diretor Cultural promover a integração escola-comunidade através de atividades culturais.

Parágrafo único - O Diretor Cultural poderá ser assessorado, conforme as atividades a serem desenvolvidas, pelos professores das Escolas.

Art. 26 Cabe ao Diretor de Esportes promover a integração escola-comunidade através de atividades esportivas.

Parágrafo único - O Diretor de Esportes poderá ser assessorado pelos professores das Escolas.

Art. 27 Cabe ao Diretor Social promover a integração escola-comunidade através de atividades sociais e de assistência ao aluno e à comunidade.

§ 1º - O Diretor Social poderá ser assessorado pelos membros dos Conselhos das respectivas Escolas.

§ 2º - Serão prioritárias as atividades de assistência ao aluno.

Art. 28 Cabe ao Diretor de Patrimônio manter entendimentos com a Direção das Escolas no que se refere à:

- I - aquisição de materiais, inclusive didático;
- II - manutenção e conservação dos prédios e de equipamentos;
- III - supervisão de serviços contratados.

Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio poderá ser assessorado pelos membros dos Conselhos das respectivas Escolas.

Art. 29 Os Diretores terão, ainda, por função:

- I - comparecer às reuniões da Diretoria, discutindo e votando;
- II - estabelecer contato com outras Associações ou entidades oficiais e particulares;
- III - constituir comissões auxiliares com vistas à descentralização de suas atividades;
- IV - elaborar contratos e celebrar convênios com a aprovação da Diretoria.

Art. 30 O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, sendo permitida sua recondução, mais uma vez para o mesmo cargo.

§ 1º - Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar a três reuniões consecutivas, sem causa justificada.

§ 2º - No caso de impedimento ou ausência do titular, seu respectivo vice ou suplente assumirá imediatamente.

Art. 31 O Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros, sendo 2 (dois) pais de alunos e 1 (um) representante do quadro administrativo ou docente de uma das Escolas, tem por atribuição:

- I - verificar os balancetes semestrais e balanços anuais apresentados pela Diretoria, emitindo parecer por escrito;
- II - assessorar a Diretoria na elaboração do Plano Anual de Trabalho na parte referente à aplicação de recursos;
- III - examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Diretoria Financeira;
- IV - dar parecer, a pedido da Diretoria sobre resoluções que afetem as finanças da APDEC;
- V - solicitar à Diretoria, se necessário, a contratação de serviços de auditoria contábil.

Wilson Ferreira Dias
DAB-ES Nº 16.489

Parágrafo único - O mandato dos Conselheiros será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição por mais uma vez.

Art. 32 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, mediante convocação da maioria de seus membros ou da Diretoria.

CAPÍTULO IV Da Intervenção

Art. 33 Sempre que as atividades da APDEC venham a contrariar as finalidades definidas neste Estatuto ou a ferir a legislação vigente, poderá haver intervenção, mediante solicitação da Direção da Escola ou de membros da Associação, às autoridades competentes.

§ 1º - O processo regular de apuração dos fatos será feito pelos órgãos de administração da Associação.

§ 2º - A intervenção será determinada pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO V Das Disposições Finais

Art. 34 Os Diretores das Escolas poderão participar das reuniões da Diretoria das Assembleias, intervindo nos debates, prestando orientação ou esclarecimento, ou fazendo registrar em atas seus pontos de vista, tendo direito a voto.

Art. 35 É vedado aos Conselheiros e Diretores:

- I - receber qualquer tipo de remuneração;
- II - estabelecer relações contratuais com a APDEC.

Art. 36 Ocorrida a vacância de cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o preenchimento dos mesmos processar-se-á por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único - O preenchimento a que se refere este artigo visa tão somente à conclusão de mandato da vaga ocorrida.

Art. 37 Serão afixadas em quadro de avisos, os planos de atividades, notícias e atividades da APDEC, convites, convocações.

Art. 38 O balanço anual será submetido à apreciação do Conselho Fiscal, que deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, até 10 (dez) dias antes da convocação da Assembleia Geral.

Art. 39 O Edital de convocação da Assembleia Geral, expedido com cinco dias de antecedência da reunião, conterá:

- a) dia, local e hora da 1ª, 2ª e 3ª convocações;
- b) ordem do dia.

§ 1º - Além de ser afixado no quadro de avisos da escola, será obrigatório o envio de comunicação aos associados e divulgação nas localidades vizinhas a São José de Frutelas.

§ 2º - A convocação da Assembleia Geral far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 40 No exercício de suas atribuições, a APDEC manterá rigoroso respeito às disposições legais, de modo a assegurar a observância dos princípios fundamentais que norteiam a filosofia e política educacionais do Estado.

SERVIÇO REGISTRAL
1º OFÍCIO

AUTENTICAÇÃO

Esta Folha é a 5ª de um conjunto de 6 objetivo da certidão lavrada na última.

Margem Alta (ES) 03/JUL. 2014

Cláudio Junio de O. Patrício
Oficial-Substituto

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature]
Alison Ferreira Dias
Prestação
DAS-ES Nº 10.459



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A

COMARCA DE VARGEM ALTA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Bruno Santolin Cipriano
Oficial-Titular

Parágrafo única - Cabe ao Supervisor de Ensino acompanhar as atividades da APDEC, para garantir o disposto neste artigo.

Art. 41 Os bens permanentes doados à APDEC ou por ela adquiridos serão identificados, contabilizados, inventariados e integrarão o seu patrimônio.

Parágrafo Único - Os bens adquiridos com recursos públicos, deverão ser transferidos para integrar o patrimônio do estabelecimento de ensino.

Art. 42 A APDEC terá prazo indeterminado de duração e somente poderá ser dissolvida, por deliberação de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus associados, em Assembléa Geral, especialmente convocada para este fim, obedecidas as disposições legais, quando o número de associados for inferior a 15 (quinze)

Art. 43 Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome da APDEC.

Art. 44 Em caso de dissolução, os bens da APDEC passarão a integrar o patrimônio dos estabelecimentos de ensino da comunidade.

Art. 45 O resultado de deliberação da Assembléa Geral que tiver por objeto proposta de alteração deste estatuto, será encaminhado à Secretária das Escolas e à Secretária Municipal de Educação para conhecimento.

Vargem Alta - ES, 02 de junho de 2010.

[Handwritten signature]
VANDERLEI VANINI
Presidente

[Handwritten signature]
JULIANA MEROTO DE OLIVEIRA
1ª Secretária

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE VARGEM ALTA
Rua Messias Coimbra, 07 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29.295-000 - Fone/Fax: (28) 3324-1027
RECONECTADO POR SEMELHANÇA À FIRMA DE
JULIANA MEROTO DE OLIVEIRA
a qual confere com o original registrado neste cartório; Dou fé.
Vargem Alta, 19 de junho de 2010. Lei 9847/93 Art. 1-IX e 7-1a
da verdade
DARIL PEREIRA SALAROLI - ESCRIVENTE

Genildo Zanipollini
Escritor e Tabelião

RECONHECIMENTO DE FIRMA
AFV 60554

ESPÍRITO SANTO
COMARCA DE VARGEM ALTA

[Handwritten signature]
ADILSON FERREIRA DIAS
Advogado - OAB/ES 10459

[Handwritten signature]
Bruno Santolin Cipriano

VISTOS EM INSPEÇÃO

Vargem Alta/ES, 26 de 01 de 2012

DR. MARIO DA SILVA NUNES NETO
JUÍZ DE DIREITO

CERTIFICÔ, a requerimento verbal da parte interessada, que revendo os Livros e Arquivos sob minha guarda e responsabilidade, dentre estes, os destinados ao REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - LIVRO A, deles verifiquei haver sido efetuado o registro objeto da presente transcrição (R.111 - APDEC ASSOCIAÇÃO DE PAIS "DESENVOLVER E CRESCER" DAS ESCOLAS DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS), o qual permanece inalterado, até às QUATORZE HORAS E CINQUENTA MINUTOS (14:50h) DE HOJE, cuja cópia confere com o original aqui arquivado.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Vargem Alta (ES), aos 03/07/2014 (03 de julho de 2014). CERTIDÃO C.R.C.P.J. N. 14/0008.

A presente certidão é válida por 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, conforme disposto no inciso IV do artigo 1º do Decreto n. 93.240 de 09 de setembro de 1986, que regulamenta a Lei n. 7.433 de 18 de dezembro de 1985.

Eu, (Diônatas dos Santos Borini), Escrevente, digitei e assino e Eu, (Cláudio Junio de Oliveira Patrício), Oficial Substituto, subscrevo na DATA SUPRA

DIÓNATAS DOS SANTOS BORINI - Escrevente
Cláudio Junio de O. Patrício - Oficial-Substituto

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO
021675.PDN1201 109996

Table with 2 columns: Item Name and Amount. Includes EMOLUMENTOS, FUNEPJ, FADESPEs, FUNEMP, and TOTAL.

consulte autenticidade em: www.tjes.jus.br

SERVIÇO REGISTRAL 1º OFÍCIO. Certifico e dou fé que a presente cópia em 06 folhas por mm autenticadas, é reprodução fiel das fichas de matrícula a que se refere, extraídas nos termos do Art. 19, §1º da Lei 6015/73. Includes date stamp 03 JUL. 2014 and signature.

Cláudio Junio de O. Patrício
Oficial-Substituto

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS “DESENVOLVER E CRESCER” DAS ESCOLAS DE SÃO JOSE
DE FRUTEIRAS**

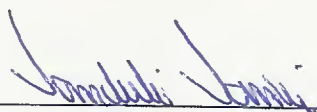
Rua Principal, nº 0, São Jose de Fruteiras
CEP 29.298-000 - Vargem Alta - E.S

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS “DESENVOLVER E CRESCER” DAS ESCOLAS DE SÃO JOSE DE FRUTEIRAS**, com endereço na Rua Principal, s/n, São Jose de Fruteiras, Município de Vargem Alta – ES, portadora do CNPJ nº 15.436.486/0001-82, não efetuou remuneração aos membros de sua diretoria, não fez distribuição de lucros, bonificações ou vantagens a seus associados no ano de 2013 e até a presente data.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Vargem Alta - ES, 15 de julho de 2014.



VANDERLEI VANINI
Presidente



EDSON JOSÉ ALTOÉ
Contador CRC-ES nº 8.435

**ASSOCIAÇÃO DE PAIS "DESENVOLVER E CRESCER" DAS ESCOLAS DE SÃO JOSE
DE FRUTEIRAS**

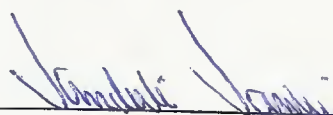
Rua Principal, nº 0, São Jose de Fruteiras
CEP 29.298-000 - Vargem Alta - E.S

DECLARAÇÃO


Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS "DESENVOLVER E CRESCER" DAS ESCOLAS DE SÃO JOSE DE FRUTEIRAS**, com endereço na Rua Principal, s/n, São Jose de Fruteiras, Município de Vargem Alta – ES, portadora do CNPJ nº 15.436.486/0001-82 é uma entidade com objetivos sociais e educativos e não tem finalidade lucrativa, de forma, não obteve lucros no decorrer do exercício 2013 e até a presente data.

Por ser verdade firmamos a presente declaração.

Vargem Alta - ES, 15 de julho de 2014.



VANDERLEI VANINI
Presidente



EDSON JOSÉ ALTOÉ
Contador CRC-ES nº 8.435



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.436.486/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/01/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE PAIS DESENVOLVER E CRESCER DAS ESCOLAS DE SAO JOSE DE FRUTEIRAS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) APDEC		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA		
LOGRADUO R PRINCIPAL	NÚMERO 0	COMPLEMENTO
CEP 29.298-000	BAIRRO/DISTRITO SAO JOSE DE FRUTEIRAS	MUNICÍPIO VARGEM ALTA
		UF ES
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/01/2012
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 15/07/2014 às 10:32:18 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2014
VERSÃO 1.0

CNPJ: 15.436.486/0001-82 Ano-calendário: 2013
Nome Empresarial: ASSOCIACAO DE PAIS DESENVOLVER E CRESCER DAS ESCOLAS DE SAO JOSE DE
FRUTEIRAS
Declaração Retificadora: NÃO
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013 Refis: NÃO Paes: NÃO
Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ
Tipo de Entidade: Outras
Apuração da CSLL: Desobrigada
Desenquadramento em 2013: NÃO
Participações em Consórcios de Empresas: NÃO
Doações a Campanhas Eleitorais: NÃO
Ativos no Exterior: NÃO Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO
Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

As informações prestadas na DIPJ - VERSÃO 1.0 correspondem à expressão da verdade
(Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei nº 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: VANDERLEI VANINI
CPF: 008.153.457-47 Telefone: () Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será
exigido este número de recibo:
28.47.10.33.70-71

Essa declaração foi assinada com o certificado
digital do NI 904.512.017-87

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/06/2014 às 10:47:08
1681119935

28.47.10.33.70

D I P J 2014

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 15.436.486/0001-82
Situação da Declaração: Normal Optante Refis: NÃO Optante Paes: NÃO
Retificadora: NÃO
Ano-calendário: 2013
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013
Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ
Apuração da CSLL: Desobrigada
Tipo de Entidade: Outras
Desenquadramento: NÃO
Participações em Consórcios de Empresas: NÃO
Doações a Campanhas Eleitorais: NÃO
Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO
Ativos no Exterior: NÃO
Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO
Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: ASSOCIACAO DE PAIS DESENVOLVER E CRESCER DAS ESCOLAS DE SAO JOSE DE FRUTEIRAS
Código da Natureza Jurídica: 399-9 - Associação Privada
Código da Atividade Econômica (CNAE 2.1): 94.99-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
Tipo de Logradouro: Rua
Logradouro: PRINCIPAL
Número: 0
Bairro/Distrito: SAO JOSE DE FRUTEIRAS Complemento:
UF: ES Município: VARGEM ALTA CEP: 29298-000
DDD: 28 Telefone: 99567883
DDD: FAX:
Caixa Postal: UF: CEP:
Correio Eletrônico: UF: CEP:

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: VANDERLEI VANINI

CPF: 008.153.457-47

DDD:

Telefone:

Ramal:

DDD:

Fax:

Correio Eletrônico:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: VANDERLEI VANINI

CPF: 008.153.457-47

CRC:

UF:

DDD:

Telefone:

Ramal:

DDD:

Fax:

Correio Eletrônico:

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Caixa		
02.Bancos	370,00	370,00
03.Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação	0,00	0,00
04.Valores Mobiliários	0,00	0,00
05.Estoques	0,00	0,00
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	0,00
07.Clientes	0,00	0,00
08.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
09.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cál. Neg.	0,00	0,00
10.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
11.Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	0,00
12.Despesas do Exercício Seguinte	0,00	0,00
13.Outras Contas	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
15.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	370,00	370,00
17.Clientes		
18.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
19.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
20.Valores Mobiliários	0,00	0,00
21.Depósitos Judiciais	0,00	0,00
22.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negat.	0,00	0,00
23.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	0,00
24.Outras Contas	0,00	0,00
25.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
26.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
27.TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS	0,00	0,00
28.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas		
29.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	0,00
30.Outros Investimentos	0,00	0,00
31.Ágios em Investimentos	0,00	0,00
32.Ágios em Investimentos - Mais Valia		
33.Ágios em Investimentos - Rentabilidade Futura	0,00	0,00
34.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
35.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
36.(-)Deságios	0,00	0,00
37.(-)Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos	0,00	0,00
38.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO	0,00	0,00
39.Terrenos		
40.Edifícios e Construções	0,00	0,00
41.Construções em Andamento	0,00	0,00
42.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	0,00
43.Veículos	0,00	0,00
44.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	0,00
45.Recursos Minerais	0,00	0,00
46.Florestamento e Reflorestamento	0,00	0,00
47.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	0,00
48.Imobilizados Objeto de Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
49.Imobilizados Objeto de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
50.Outras Imobilizações	0,00	0,00
51.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
52.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
53.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro	0,00	0,00
54.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Teste Recuperabilidade	0,00	0,00
55.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	0,00
56.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
57.(-)Outras Contas Redutoras do Imobilizado	0,00	0,00
58.TOTAL DO IMOBILIZADO	0,00	0,00

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
NÃO CIRCULANTE - INTANGÍVEL		
59. Concessões	0,00	0,00
60. Marcas e Patentes	0,00	0,00
61. Direitos Autorais	0,00	0,00
62. Fundo de Comércio	0,00	0,00
63. Software ou Programas de Computador	0,00	0,00
64. Franquias	0,00	0,00
65. Desenvolvimento de Produtos	0,00	0,00
66. Intangíveis Objeto de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
67. Outras	0,00	0,00
68. (-) Amortizações Intangíveis Objeto Teste Recuperabilidade	0,00	0,00
69. (-) Amortização do Intangível	0,00	0,00
70. (-) Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade	0,00	0,00
71. (-) Outras Contas Redutoras do Intangível	0,00	0,00
72. TOTAL DO INTANGÍVEL	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE - DIFERIDO	0,00	0,00
73. Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	0,00
74. Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	0,00
75. Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	0,00
76. Correção Monetária - Dif. IPC/BTNE (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
77. Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	0,00
78. (-) Amortização do Diferido	0,00	0,00
79. TOTAL DO DIFERIDO	0,00	0,00
80. TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
81. TOTAL DO ATIVO	370,00	370,00

Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Fornecedores	0,00	0,00
02.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar	0,00	0,00
03.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
04.Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
05.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	0,00	0,00
06.Salários a Pagar	0,00	0,00
07.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	0,00
08.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido	0,00	0,00
09.Provisão para o Imposto de Renda	0,00	0,00
10.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
11.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
12.Outras Contas	0,00	0,00
13.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	0,00
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
15.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
16.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	0,00
NÃO CIRCULANTE		
17.Fornecedores	0,00	0,00
18.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar	0,00	0,00
19.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	0,00
20.Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
21.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	0,00
22.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	0,00
23.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	0,00
24.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
25.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	0,00
26.Receitas Diferidas	0,00	0,00
27.(-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	0,00	0,00
28.Outras Contas	0,00	0,00
29.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	0,00
30.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	0,00
31.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	0,00
32.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL		
33.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	0,00	0,00
34.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes País	0,00	0,00
35.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	0,00
36.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes Exterior	0,00	0,00
37.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS		
38.Reservas de Capital	0,00	0,00
39.Reservas de Reavaliação	0,00	0,00
40.Reservas de Lucros	0,00	0,00
41.Reservas de Lucros - Doações e Subvenções p/ Investimentos	0,00	0,00
42.Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00	0,00
43.Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º)	0,00	0,00
44.Outras Reservas	0,00	0,00
45.TOTAL DAS RESERVAS	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
46.Ajustes às Normas Internac. Contabilidade - Instr.Financ.	0,00	0,00
47.(-)Ajustes às Normas Internac.Contabilidade-Instr.Financ.	0,00	0,00
48.Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00
49.(-)Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	0,00
50.TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS		
51.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia	0,00	0,00
52.(-)Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
53.(-)Ações em Tesouraria	0,00	0,00
54.Outras	0,00	0,00
55.TOTAL OUTRAS CONTAS	370,00	370,00
56.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	370,00	370,00
57.TOTAL DO PASSIVO	370,00	370,00

Ficha 39 - Origem e Aplicação de Recursos

Discriminação	Valor
ORIGEM DE RECURSOS	
01. Contribuições de Associados ou Sindicalizados	0,00
02. Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços	0,00
03. Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
04. Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável	0,00
05. Doações e Subvenções	0,00
06. Outros Recursos	0,00
07. TOTAL	0,00
APLICAÇÃO DE RECURSOS	
08. Ordenados, Gratific. e Outros Pagamentos, Inclusive Enc. Sociais	0,00
09. IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa	0,00
10. IR Retido ou Pago s/ Ganhos Líquidos Auf. Mercado Renda Variável	0,00
11. Impostos, Taxas e Contribuições	0,00
12. Despesas de Manutenção	0,00
13. Outras Despesas	0,00
14. TOTAL	0,00
15. SUPERAVIT/DEFICIT	0,00

Ficha 54 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Ficha 61B - Rendimentos de Dirigentes e Conselheiros

001.CPF: 008.153.457-47

Nome: VANDERLEI VANINI

Qualificação: Presidente sem Vinculo Empregatício

Rendimentos do Trabalho

Demais Rendimentos

Imposto de Renda Retido na Fonte

0,00

0,00

0,00

Ficha 70 - Informações Previdenciárias

Discriminação	Valor
Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária: Não	
PJ Sujeita à Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta, conforme Lei nº 12.546/2011: Não Marcado	
COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS	
01.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Física	
02.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Jurídica	
03.Compras de Demais Mercadorias e Insumos	
CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL	
04.Ordenados, Salários, Comissões, Gratif. e Outras Remunerações a Empregados	0,00
05.Planos de Poupança e Investimentos (PAIT)	0,00
06.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)	0,00
07.Despesas com Plano de Previdência Privada	0,00
08.Outros Gastos com Empregados	0,00
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	
09.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Transporte	0,00
10.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Médica	0,00
11.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Odontológica	0,00
12.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Demais	0,00
13.Locação de Mão-de-Obra	0,00
14.Serviços Prestados por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício	0,00
15.Demais Serviços Prestados por Terceiros	0,00
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	
16.Propag., Public. e Patroc. Pagos a Assoc. Desport. Mantenham Eq. Futebol Prof.	0,00
17.Propaganda, Public. e Patroc. Pagos às Demais Pessoas Jurídicas ou Físicas	0,00
OUTRAS DESPESAS	
18.Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Custo	0,00
19.Contribuição para a Previdência Social	0,00
20.Contribuição para o FGTS	0,00
RECEITAS	
21.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Agroindústria	
22.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Exp.c/Fim Espec.Export.-Agroindúst.	
23.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Demais Ind.	
24.Rec. Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Ind.	
25.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Agroindústria	
26.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria	
27.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Demais Empresas	
28.Receita Venda Mercadorias a Coml Export.c/Fim Espec. Export.-Demais Empresas	
29.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria-Agroindústria	
30.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria - Demais Indúst.	
31.Receita de Revenda de Mercadorias - Agroindústria	
32.Receita de Revenda de Mercadorias - Demais Empresas	
33.Receita de Prestação de Serviços no Mercado Interno	
34.Receita de Exportação de Serviços	
35.Demais Receitas	
OUTRAS INFORMAÇÕES	
36.Construções Cíveis em Andamento	
37.Receita Bruta de Atividades que Permanecem Sujeitas à Contribuição sobre Folha	0,00
38.Número de Empregados no Início do Período	0
39.Número de Empregados no Final do Período	0

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO**

**Secretaria de Políticas Públicas de Emprego
Departamento de Emprego e Salário
Coordenação-Geral de Estatísticas do Trabalho**

**RELAÇÃO ANUAL DE INFORMAÇÕES SOCIAIS - RAIS
RECIBO DE ENTREGA DA RAIS**

ANO-BASE: 2013

Identificação do Estabelecimento

CREA 690002143133
Razão Social ASS DE PAIS DES E CRESCER DAS ESC DE SAO J DE FRUT
CNPJ/CEI 15436486/0001-82
CNAE 9499500 - ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
Endereço RUA PRINCIPAL, 000000
Bairro SAO J DE FRUTEIRAS
Cidade/UF VARGEM ALTA / ES
CEP 29298-000

DECLARAÇÃO ENTREGUE

Data 15/07/2014
Quantidade de Vínculos RAIS NEGATIVA

Coordenação da RAIS

Brasília, 15/07/2014.

Código de Identificação do Recibo

.186.1168.8377.899.31

Para retificar a CNAE, acesse:
http://rais.gov.br/servico/alte_identificacao.asp



APDEC
ASSOCIAÇÃO DE PAIS "DESENVOLVER E CRESCER"
DAS ESCOLAS DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS

ESTATUTO

CAPÍTULO I

Da Instituição, da Natureza e Finalidade da Associação de Pais

SEÇÃO I

Da Instituição

Art. 1º A Associação de Pais "Desenvolver e Crescer" das escolas de São José de Fruteiras, fundada em 02 de junho de 2010, é uma associação civil, sem fins econômicos, designada simplesmente APDEC, com sede no Distrito de São José de Fruteiras e foro na Comarca de Vargem Alta – ES e reger-se-á pelas presentes normas estatutárias.

SEÇÃO II

Da Natureza e Finalidade

Art. 2º A APDEC, instituição auxiliar das escolas situadas no Distrito de São José de Fruteiras, Município de Vargem Alta – ES, terá por finalidade colaborar no aprimoramento do processo educacional, na assistência ao aluno e aos professores e na integração família-escola-comunidade.

Art. 3º A APDEC, entidade com objetivos sociais e educativos, não terá caráter político, racial ou religioso e nem finalidades lucrativas.

Art. 4º Para a consecução dos fins a que se referem os artigos anteriores, a APDEC se propõe a:

I - colaborar com a direção dos estabelecimentos escolares para atingir os objetivos educacionais colimados pela escola;

II - representar as aspirações da comunidade e dos pais de alunos junto às escolas;

III - mobilizar os recursos humanos, materiais e financeiros da comunidade, para auxiliar as escolas, provendo condições que permitam:

a) melhoria do ensino;

b) o desenvolvimento de atividades de assistência ao aluno, nas áreas sócio-econômica e de saúde;

c) a conservação e manutenção dos prédios, dos equipamentos e das instalações;

d) a programação de atividades culturais e de lazer que envolvam a participação conjunta de pais, professores e alunos;

- 1 -
Wilson Ferreira Dias
- Advogado
- OAB/ES nº 10.859



e) a execução de pequenas obras de construção em prédios escolares, que deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos órgãos competentes.

IV - colaborar na programação do uso dos prédios das escolas pela comunidade, inclusive nos períodos ociosos, ampliando-se o conceito de escola como "Casa de Ensino" para "Centro de Atividades Comunitárias", desde que autorizado pela direção das respectivas escolas;

V - favorecer o entrosamento entre pais e professores possibilitando:

a) aos pais, informações relativas tanto aos objetivos educacionais, métodos e processos de ensino, quanto ao aproveitamento escolar de seus filhos;

b) aos professores, maior visão das condições ambientais dos alunos e de sua vida no lar.

Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas para alcançar os objetivos especificados nos incisos do artigo anterior, deverão estar previstas em um Plano Anual de Trabalho elaborado pela APDEC e integrado no Plano Escolar.

SEÇÃO III Dos Meios e Recursos

Art. 6º Os meios e recursos para atender os objetivos da APDEC, serão obtidos através de:

- I - contribuição dos associados;
- II - convênios;
- III - subvenções diversas;
- IV - doações;
- V - promoções diversas;

Art. 7º A contribuição a que se refere o inciso I do artigo anterior será sempre facultativa.

§ 1º - O caráter facultativo das contribuições não isenta os associados do dever moral de, dentro de suas possibilidades, cooperar para a constituição do fundo financeiro da Associação.

§ 2º - No início de cada ano letivo e após haver encerrado o período de matrículas, previsto no calendário escolar, serão fixadas a forma e a época para a campanha de arrecadação das contribuições dos associados.

§ 3º - As contribuições serão depositadas em instituições financeiras, em conta vinculada à APDEC, que só poderá ser movimentada conjuntamente, pelo Presidente e Tesoureiro.

Art. 8º A aplicação dos recursos financeiros constará do Plano Anual de Trabalho da APDEC.

Parágrafo único - A assistência ao aluno será sempre o setor prioritário da aplicação de recursos, excluindo-se aqueles vinculados a convênios.

CAPÍTULO II Dos Associados, seus Direitos e Deveres

SEÇÃO I Dos Associados

Art. 9º O quadro social da APDEC, constituído por número ilimitado de associados, será composto de:

- I - associados natos;
- II - associados admitidos;

Handwritten signature
Wilson Ferreira Dias
- Associado
OAB-ES nº 10.453



III - associados honorários.

§ 1º - Serão associados natos os pais de alunos.

§ 2º - Serão associados admitidos os pais de ex-alunos e outros membros da comunidade, desde que concordes e aceitos conforme as normas estatutárias.

§ 3º - Serão considerados associados honorários, a critério da Diretoria, aqueles que tenham prestado relevantes serviços à Educação e a APDEC.

§ 4º - A qualidade de associado é intransferível.

SEÇÃO II Dos Direitos e Deveres

Art. 10 Constituem direitos dos associados:

I - apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes dos vários órgãos da APDEC;

II - receber informações sobre a orientação pedagógica das escolas e o ensino ministrado aos educandos;

III - participar das atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas organizadas pela APDEC e pelas escolas;

IV - votar e ser votado nos termos do presente Estatuto;

V - solicitar, quando em Assembléia Geral, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da APDEC;

VI - incentivar e apresentar novos pais para ampliação do quadro social.

VII - demitir-se quando julgar conveniente, protocolando junto à Secretária da APDEC seu pedido de demissão.

Art. 11 Constituem deveres dos associados:

I - defender, por atos e palavras, o bom nome das Escolas e da APDEC;

II - conhecer o Estatuto da APDEC;

III - participar das reuniões para as quais foram convocados;

IV - desempenhar, responsabilmente, os cargos e as missões que lhes forem confiados;

V - concorrer para estreitar as relações de amizade entre todos os associados e incentivar a participação comunitária na escola;

VI - cooperar, dentro de suas possibilidades, para a constituição do fundo financeiro da APDEC;

VII - prestar à APDEC, serviços gerais ou de sua especialidade profissional, dentro e conforme suas possibilidades;

VIII - zelar pela conservação e manutenção dos prédios, das áreas dos terrenos e equipamentos escolares;

IX - responsabilizar-se pelo uso dos prédios, de suas dependências e equipamentos, quando encarregados diretos da execução de atividades programadas pela APDEC.

Art. 12 O associado será excluído do quadro social pela Diretoria, desde que comprovada justa causa.

§ 1º - Considera-se justa causa a infração às disposições deste estatuto ou a prática de qualquer ato que atente contra o bom nome da Associação.

§ 2º - A exclusão será comunicada por escrito ao associado.

§ 3º - O associado excluído poderá recorrer à Diretoria, que se reunirá em sessão extraordinária para apreciar o fato, cabendo sempre recurso à Assembléia Geral, garantindo o seu direito à ampla defesa.

CAPÍTULO III Da Administração

Adilson Ferreira Dias
Assinado
045-ES-10453



SEÇÃO ÚNICA Dos Órgãos Diretores

Ar. 13 A APDEC será administrada pelos seguintes órgãos:

- I - Assembléia Geral;
- II - Diretoria;
- III - Conselho Fiscal.

Art. 14 A Assembléia Geral será constituída pela totalidade dos associados.

§ 1º - A Assembléia será convocada e presidida pelo Presidente.

§ 2º - A Assembléia realizar-se-á, em 1º convocação, com a presença de mais da metade dos associados ou, em 2º convocação, quinze minutos depois, com no mínimo 1/3 (um terço) ou, em 3º convocação, quinze minutos depois, com qualquer número de associados;

§ 3º - Para deliberação de alteração do Estatuto e destituição de administradores, é exigido voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, observado o disposto no § 2º, do artigo 14, do presente Estatuto.

Art. 15 Cabe exclusivamente à Assembléia Geral:

- I - eleger e destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II - apreciar o balanço anual e os balancetes semestrais, com o parecer do Conselho Fiscal e aprovar as contas;
- III - propor e aprovar a época e a forma das contribuições dos associados, obedecendo ao que dispõe o artigo 7º do presente Estatuto;
- IV - reunir-se, ordinariamente, pelo menos 1 (uma) vez cada semestre;
- V - reunir-se, extraordinariamente, quando convocada pelo presidente ou por 2/3 (dois terços) dos membros da Diretoria ou por 1/5 (um quinto) dos associados.
- VI - destituir os administradores eleitos.
- VII - aprovar reforma ou alteração deste Estatuto.

Art. 16 A Diretoria da APDEC será composta de:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - Secretário;
- IV - Suplente de Secretário;
- V - Tesoureiro;
- VI - Suplente de Tesoureiro;
- VII - Diretor Cultural;
- VIII - Diretor de Esportes;
- IX - Diretor Social;
- X - Diretor de Patrimônio.

§ 1º - Cada Diretor poderá acumular até duas Diretorias, com exceção dos cargos discriminados nos itens I, II, III, IV, V e VI.

§ 2º - Os cargos da Diretoria somente poderão ser ocupados por pais quites com a Associação.

Art. 17 Cabe à Diretoria:

- I - elaborar e aprovar o Plano Anual de Trabalho;
- II - colocar em execução o Plano aprovado e mencionado no inciso anterior;
- III - dar à Assembléia Geral conhecimento sobre:
 - a) as diretrizes que norteiam a ação pedagógica das escolas;
 - b) as normas estatutárias que regem a APDEC;
 - c) as atividades desenvolvidas pela Associação;
 - d) a programação e aplicação dos recursos do fundo financeiro;



IV - elaborar normas para concessão de auxílios diversos a alunos carentes;

V - depositar em conta da APDEC, em estabelecimento de crédito oficial, todos os valores recebidos;

VI - tomar medidas de emergência, não previstas no Estatuto, submetendo-as ao "referendo" da Assembléia Geral;

VII - reunir-se, ordinariamente, pelo menos uma (01) vez por mês e, extraordinariamente, a critério de seu presidente ou por solicitação de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 18 Compete ao Presidente:

I - representar a APDEC ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;

II - convocar as reuniões da Diretoria e Assembléias, presidindo-as;

III - fazer cumprir as deliberações da Diretoria;

IV - apresentar à Assembléia relatório semestral das atividades da Diretoria;

V - admitir e/ou dispensar pessoal de seu quadro, obedecidas as decisões da Assembléia;

VI - movimentar, conjuntamente com o Tesoureiro, os recursos financeiros da APDEC;

VII - visar as contas a serem pagas;

VIII - submeter os balancetes semestrais e o balanço anual à Diretoria e Assembléia Geral, após apreciação escrita do Conselho Fiscal;

IX - rubricar e publicar em quadro próprio da APDEC, os balancetes semestrais e o balanço anual.

Art. 19 Compete ao Vice-Presidente auxiliar o Presidente e substituí-lo em suas ausências e eventuais impedimentos.

Art. 20 Compete ao Secretário:

I - lavrar as atas das reuniões e Assembléias Gerais;

II - redigir circulares e relatórios e encarregar-se da correspondência social;

III - assessorar o Presidente nas matérias de interesse da APDEC;

IV - organizar e zelar pela conservação do arquivo da APDEC;

V - organizar e manter atualizado o cadastro dos associados da APDEC.

Art. 21 Compete ao Suplente de secretário auxiliar e substituir o Secretário em suas ausências e eventuais impedimentos.

Art. 22 Compete ao Tesoureiro:

I - subscrever com o Presidente os cheques da conta bancária da APDEC;

II - efetuar, através de cheques nominais, os pagamentos autorizados pelo Presidente, de conformidade com aplicação de recursos planejada;

III - apresentar ao Presidente os balancetes semestrais e o balanço anual, acompanhado dos documentos comprobatórios de receita e despesa;

IV - informar os órgãos diretores da APDEC sobre a situação financeira da APDEC;

V - promover concorrência de preços, quanto aos serviços e materiais adquiridos pela APDEC;

VI - arquivar notas fiscais, recibos e documentos relativos aos valores recebidos e pagos pela APDEC, apresentando-os para elaboração da escrituração contábil.

Art. 23 O cargo de Tesoureiro será sempre ocupado por pai de aluno.

[Handwritten signatures]

[Handwritten signature: Wilson Ferreira]
- Av. do
043-ES nº 10-459



Art. 24 Compete ao Suplente de Tesoureiro auxiliar o Tesoureiro e substituí-lo em suas ausências e eventuais impedimentos.

Art. 25 Cabe ao Diretor Cultural promover a integração escola-comunidade através de atividades culturais.

Parágrafo único - O Diretor Cultural poderá ser assessorado, conforme as atividades a serem desenvolvidas, pelos professores das Escolas.

Art. 26 Cabe ao Diretor de Esportes promover a integração escola-comunidade através de atividades esportivas.

Parágrafo único - O Diretor de Esportes poderá ser assessorado pelos professores das Escolas.

Art. 27 Cabe ao Diretor Social promover a integração escola-comunidade através de atividades sociais e de assistência ao aluno e à comunidade.

§ 1º - O Diretor Social poderá ser assessorado pelos membros dos Conselhos das respectivas Escolas.

§ 2º - Serão prioritárias as atividades de assistência ao aluno.

Art. 28 Cabe ao Diretor de Patrimônio manter entendimentos com a Direção das Escolas no que se refere à:

I - aquisição de materiais, inclusive didático;

II - manutenção e conservação dos prédios e de equipamentos;

III - supervisão de serviços contratados.

Parágrafo único - O Diretor de Patrimônio poderá ser assessorado pelos membros dos Conselhos das respectivas Escolas.

Art. 29 Os Diretores terão, ainda, por função:

I - comparecer às reuniões da Diretoria, discutindo e votando;

II - estabelecer contato com outras Associações ou entidades oficiais e particulares;

III - constituir comissões auxiliares com vistas à descentralização de suas atividades;

IV - elaborar contratos e celebrar convênios com a aprovação da Diretoria.

Art. 30 O mandato da Diretoria será de 3 (três) anos, sendo permitida sua recondução, mais uma vez para o mesmo cargo.

§ 1º - Perderá o mandato o membro da Diretoria que faltar a três reuniões consecutivas, sem causa justificada.

§ 2º - No caso de impedimento ou ausência do titular, seu respectivo vice ou suplente assumirá imediatamente.

Art. 31 O Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros, sendo 2 (dois) pais de alunos e 1 (um) representante do quadro administrativo ou docente de uma das Escolas, tem por atribuição:

I - verificar os balancetes semestrais e balanços anuais apresentados pela Diretoria, emitindo parecer por escrito;

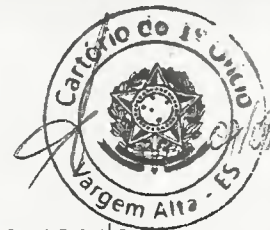
II - assessorar a Diretoria na elaboração do Plano Anual de Trabalho na parte referente à aplicação de recursos;

III - examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Diretoria Financeira;

IV - dar parecer, a pedido da Diretoria sobre resoluções que afetem as finanças da APDEC;

V - solicitar à Diretoria, se necessário, a contratação de serviços de auditoria contábil.

- 6 -
Rafael Ferreira Dias
Advogado
OAB-ES nº 10.453



Parágrafo único - O mandato dos Conselheiros será de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição por mais uma vez.

Art. 32 O Conselho Fiscal reunir-se-á, ordinariamente, a cada semestre e, extraordinariamente, mediante convocação da maioria de seus membros ou da Diretoria.

CAPÍTULO IV Da Intervenção

Art. 33 Sempre que as atividades da APDEC venham a contrariar as finalidades definidas neste Estatuto ou a ferir a legislação vigente, poderá haver intervenção, mediante solicitação da Direção da Escola ou de membros da Associação, às autoridades competentes.

§ 1º- O processo regular de apuração dos fatos será feito pelos órgãos da administração da Associação.

§ 2º- A intervenção será determinada pelos órgãos competentes.

CAPÍTULO V Das Disposições Finais

Art. 34 Os Diretores das Escolas poderão participar das reuniões da Diretoria e das Assembléias, intervindo nos debates, prestando orientação ou esclarecimento, ou fazendo registrar em atas seus pontos de vista, mas sem direito a voto.

Art. 35 É vedado aos Conselheiros e Diretores:

I - receber qualquer tipo de remuneração;

II - estabelecer relações contratuais com a APDEC.

Art. 36 Ocorrida a vacância de cargos da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o preenchimento dos mesmos processar-se-á por decisão da Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único - O preenchimento a que se refere este artigo visa tão-somente à conclusão de mandato da vaga ocorrida.

Art. 37 Serão afixadas em quadro de avisos, os planos de atividades, notícias e atividades da APDEC, convites, convocações.

Art. 38 O balanço anual será submetido à apreciação do Conselho Fiscal, que deverá manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, até 10 (dez) dias antes da convocação da Assembléia Geral.

Art. 39 O Edital de convocação da Assembléia Geral, expedido com cinco dias de antecedência da reunião, conterá:

a) dia, local e hora da 1º, 2º e 3º convocações;

b) ordem do dia.

§ 1º- Além de ser afixado no quadro de avisos da escola, será obrigatório o envio de comunicação aos associados e divulgação nas localidades vizinhas a São José de Fruteiras.

§ 2º- A convocação da Assembléia Geral far-se-á na forma do estatuto, garantindo a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 40 No exercício de suas atribuições, a APDEC manterá rigoroso respeito às disposições legais, de modo a assegurar a observância dos princípios fundamentais que norteiam a filosofia e política educacionais do Estado.

7 Dias
A. Wilson Ferreira
- Advogado
OAB-ES nº 10.458



Parágrafo Único - Cabe ao Supervisor de Ensino acompanhar as atividades da APDEC, para garantir o disposto neste artigo.

Art. 41 Os bens permanentes doados à APDEC ou por ela adquiridos serão identificados, contabilizados, inventariados e integrarão o seu patrimônio.

Parágrafo Único - Os bens adquiridos com recursos públicos, deverão ser transferidos para integrar o patrimônio do estabelecimento de ensino.

Art. 42 A APDEC terá prazo indeterminado de duração e somente poderá ser dissolvida, por deliberação de pelo menos 2/3 (dois terços) de seus associados, em Assembléia Geral, especialmente convocada para este fim, obedecidas as disposições legais, quando o número de associados for inferior a 15 (quinze)

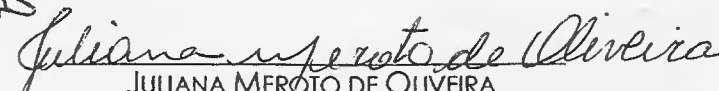
Art. 43 Os membros não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais assumidas em nome da APDEC.

Art. 44 Em caso de dissolução, os bens da APDEC passarão a integrar o patrimônio dos estabelecimentos de ensino da comunidade.

Art. 45 O resultado de deliberação da Assembléia Geral que tiver por objeto proposta de alteração deste estatuto, será encaminhado à Secretaria das Escolas e à Secretaria Municipal de Educação para conhecimento.

Vargem Alta - ES, 02 de junho de 2010.



VANDERLEI VANINI
Presidente


JULIANA MEROTO DE OLIVEIRA
1ª Secretária

1º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE VARGEM ALTA
Rua Nestor Gomes, 07 - Vargem Alta - Espírito Santo - CEP 29.295-000 - Fone/Fax: (28) 3528-1027
Geraldo Zampirolli
REGISTRADOR / NOTÁRIO
(6646766177750) 3

Reconheço por semelhança a firma de JULIANA MEROTO DE OLIVEIRA
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
Vargem Alta, 19 de julho de 2011. Lei 4847/93 Art. 3-IX e 7-Ia
Em testemunho da verdade
DARIO PEREIRA SALAROLI - ESCRIVENTE




ADILSON FERREIRA DIAS
Advogado OAB/ES 10459

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
COMARCA DE VARGEM ALTA - ES
BRUNO SANTOLIN CIPRIANO
OFICIAL TITULAR

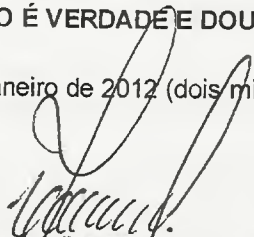
CERTIDÃO

Certifico que este ESTATUTO SOCIAL da Associação de Pais "Desenvolver e Crescer" das Escolas de São José de Fruteiras, protocolado em 23/01/2012 sob o n. 334, às folhas 186v., juntamente com demais documentos que compõem o processo, foi **REGISTRADO** na data de **HOJE** sob o **NÚMERO 111, LIVRO A, FICHA 1 / SUPLEMENTAR 05**, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas desta Comarca. //////////////////////////////////////////////////////////////////

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

Vargem Alta (ES), aos 24 (vinte e quatro) de Janeiro de 2012 (dois mil e doze). //////////////////////////////////////////////////////////////////

O Oficial _____


Bruno Santolin Cipriano
Oficial-Titular

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO	
021675.UWA1101.02338	
EMOLUMENTOS (Leis 4.847/93-ES e Lei 6.670/01-ES) =	R\$ 135,69
FUNEPJ (Lei Compl. 257/02-ES e Ato TJ/ES n. 677/02) =	R\$ 13,64
FARPEN (Lei 6.670/01-ES e Ato TJ/ES n. 678/02) =	R\$ 7,80
FADESPES (Lei Compl. 595/2011) =	R\$ 6,73
TOTAL =	R\$ 163,86

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E NOTAS DE VARGEM ALTA
Rua Nestor Gomes, 07 - Vargem Alta - Espírito Santo, CEP 29.295-000 - Fone/Fax: (28) 3528-1027

Reconheço por semelhança a firma de **WANDERLEI TANIR** a qual confere com o padrão registrado na Cartoria. Dou fé. Lei 4847/93 Art. 3-IX e 7-1a. Em testemunho da verdade **DARIO PEREIRA SALAROLI - ESCRIVENTE**

Cezar de Zamphretti
REGISTRADOR / NOTÁRIO
(48) 35320770 33

Selo de Fiscalização
PODER JUDICIÁRIO
Estado do Espírito Santo

RECONHECIMENTO DE FIRMA
AFV 66629

RECONHECIMENTO DE FIRMA
Cezar de Zamphretti
Registrador e Notário

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO, APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS "DESENVOLVER E CRESCER" DAS ESCOLAS DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS.



Aos dois de junho de dois mil e dez, nas dependências da Escola "Pedro Milaneze Altoé" de São José de Fruteiras, município e comarca de Vargem Alta-ES, às doze e trinta horas, após a divulgação da presente, para o conhecimento de todos os interessados, feita por mim, Juliana Meroto de Oliveira, reuniram-se os pais dos alunos das escolas de São José de Fruteiras, município de Vargem Alta-ES, com o intuito de fundar a associação de pais das referidas escolas, aprovar seu estatuto social, eleger e empossar a diretoria e conselho fiscal. Após as considerações e debates sobre o assunto, Vanderlei Vanini, presidindo a assembléia, procedeu a leitura da minuta do Estatuto Social da Associação, previamente elaborado pela diretoria provisória, artigo por artigo. Após as devidas explicações e deliberações, sua aprovação foi posta em votação, sendo aprovado por unanimidade. Dando seguimentos aos trabalhos, foi apresentada aos presentes uma única chapa para ocupar os cargos da diretoria da associação com os seguintes nomes: Presidente: Vanderlei Vanini; Vice-presidente: José Antônio Cezatti; Secretária: Juliana Meroto de Oliveira; Suplente de Secretária: Gislene Premoli Cezatti; Tesoureiro: Adriana Maria Donna Milanezi; Suplente de Tesoureiro: Ana Paula Grancieri Lachini Bergamin; CONSELHO FISCAL: Arnaldo Segundo Póla, Leonir Turini e Maria Inez Zucolotto e suplente: Lucília Izabel Zucolotto Pedruzzi. Após ser dada a palavra para quem dela quisesse fazer uso, passamos a palavra para os diretores das escolas: Leandro Lunz e Walaci Pizetta e também para o prefeito Eliezer Rabelo. Podemos contar com a presença dos vereadores: José Antônio Cezatti e Luciano Quintino e também do Dr. Adilson Ferreira Dias, e não havendo nenhuma manifestação contrária, foi posta em votação sendo eleita por unanimidade, sendo os eleitos empossados desde já nos seus respectivos cargos. Feitos os agradecimentos finais foi lavrada a ata e feita a leitura da mesma aprovada por unanimidade ficando desta forma fundada a Associação de Pais "Desenvolver e Crescer" das Escolas de São José de Fruteiras ou simplesmente denominada APDEC.

Maria Neuza Ribeiro Zanesi, Luiz Soares, Rita de Cassia Moreira Turini, Cidalva Lucia Montovanelli, Maria Inez Zucolotto, Vanderlei José Debona, Elizete Maria Pezzim, Angelica Mion Pereira Lunz, Jacineia Benicá Salaroli, Ducleene Vaz da Mota, Joelma Quinelato Fim de Oliveira, Lucimar Brandão de Almeida, Maria Aparecida Gomes Callegari, Evani Romão Largura Destefani, Arlinda Libardi Calabrese, Rosilene S. Assini Pedruzzi, Leonir Turini, Luciana Antunes dos Santos Rocha, Claudia Aparecida Viali Dias, Marli Fernandes Protásio, Silvana Antunes dos Santos Oliveira, Ilson Soares da Silva, Lucilia Izabel Zucolotto Pedruzzi, Gislene Premoli Cezatti, José Antônio Ferrari, Enegil Alves de Souza, Valdeir Bergamin, Margarida de Fátima Fia Pedruzzi, Itamar Bergamim, Ana Paula Grancieri Lachini Bergamin, Maria de Fátima Vicente de Assis, Maria da Penha Martins Benicá, Luzia Donna de Oliveira, Lucimar Vaz Póla, Arnaldo Segundo Póla, Vanderlei Vanini, Adriana Maria Donna Milanezi, José Antônio Cezatti, Walaci Pizetta, Juliana Meroto de Oliveira.

Vargem Alta-ES, aos 02 de junho de 2010.

Declaramos que a presente transcrição confere com a ata lavrada em livro próprio.

Vanderlei Vanini

Juliana Meroto de Oliveira

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS
“DESENVOLVER E CRESCER” DAS ESCOLAS DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS.

Aos vinte e seis de outubro de dois mil e dez, nas dependências da Escola “Pedro Milaneze Altoé”, em São José de Fruteiras, município e comarca de Vargem Alta-ES, às dezenove e trinta horas, após a divulgação da presente, para o conhecimento de todos os interessados, feita por mim, Juliana Meroto de Oliveira, reuniram-se os pais dos alunos das escolas de São José de Fruteiras, município de Vargem Alta-ES, com o intuito de informar aos interessados sobre os cargos que não foram apresentados na assembléia geral realizada no dia dois de junho de dois mil e dez, neste mesmo local. Desta forma, os seguintes nomes ocupam os cargos da diretoria desta associação: Presidente: Vanderlei Vanini; Vice- Presidente: José Antônio Cezatti; Secretária: Juliana Meroto de Oliveira; Suplente de secretária: Gislene Premoli Cezatti; Tesoureiro: Adriana Maria Donna Milanezi; Suplente de tesoureiro: Ana Paula Grancieri Lachini Bergamin; Diretor cultural: Lucimar Vaz Póla; Diretor de esportes: Valdeir Bergamin; Diretor social: Lucília Izabel Zucolotto Pedruzzi e Diretor de Patrimônio: Itamar Bergamin. Conselho fiscal: Arnaldo Segundo Póla, Leonir Turini e Maria Inez Zucolotto. Após ser dada a palavra para quem dela quisesse fazer uso e não havendo nenhuma manifestação contrária ficou assim formada a diretoria da Associação e Pais “Desenvolver e Crescer” das Escolas de São José de Fruteiras – Simplesmente denominada APDEC. Feitos os agradecimentos finais foi lavrada a ata e feita a leitura da mesma, aprovada por todos.

Vanderlei Vanini, Juliana Meroto de Oliveira, Lucimar Vaz Pola, Arnaldo Segundo Póla, Ana Paula Grancieri Lachini Bergamin, Itamar Bergamin, Maria Inez Zucolotto, Leonir Turini, Valdeir Bergamin, Adriana Maria Donna Milanezi, Marcos Antônio de Oliveira, Rosa Vinco Dalvi, Maria Inêz Gorone Amorim, Elizabete de Jesus Sousa Turini, Anailda Zucolotto Venturin, Adnécio Turini, Rosineri Debona Bergamin, Maria do Carmo Piazzarollo Crisóstomo, Uelger Luiz Piazzarollo, Ivana Scaramussa Vanini, Juraci Maria Filipe Miniguite, Amarildo Afonso Miniguite, Lauriceia De'nadai Pezzin Miniguite, Helenice Cláucia Pola, Jucélia Demartini Dario Lima Pola, Eraldo Pola, Luiz Antonio Bergamin, Marlete Miniguite Pessin Bergamin, Vanderlei Bergamin, Joelmia Quinelato Fim de Oliveira, Cláudia Marcia da Silva Destefani, Jair Antônio Destefani.

Vargem Alta-ES, aos 26 de outubro de 2010.

Declaramos que a presente transcrição confere com a ata lavrada em livro próprio.

Arnaldo Segundo Póla
Juliana Meroto de Oliveira

ASSOCIAÇÃO DE PAIS "DESENVOLVER E CRESCER" DAS ESCOLAS DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS

Rua Principal, nº 0, São Jose de Fruteiras
CEP 29.298-000 - Vargem Alta - E.S

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Declaramos para os devidos fins e a quem possa interessar que a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS "DESENVOLVER E CRESCER" DAS ESCOLAS DE SÃO JOSÉ DE FRUTEIRAS**, com endereço na Rua Principal, s/n, São Jose de Fruteiras, Município de Vargem Alta - ES, portadora do CNPJ nº 15.436.486/0001-82, é uma instituição auxiliar das escolas situadas no Distrito de São José de Fruteiras com objetivo social e educativo, tem a função de aprimorar o processo educacional, a assistência aos alunos e aos professores e na integração família - escola - comunidade, e desempenhou para cumprimento destes objetivos as seguintes atividades:

- Acompanhamento dos assuntos relacionados à reforma da escola "PEDRO MILANEZE ALTOE";
- Reuniões para tratar de assuntos relacionados ao planejamento, próximos objetivos, deveres legais da APEDC e despesas relacionadas ao seu registro;
- Reuniões com membros representativos da comunidade/ município em prol de apoio e parcerias para desenvolver as atividades propostas pela escola;
- Acompanhamento junto à Direção do Conselho Escolar da Escola "PEDRO MILANEZE ALTOE", de suas atividades, de seus investimentos, promovendo a participação e o envolvimento dos pais em todas as ações da escola.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Vargem Alta - ES, 22 de julho de 2014.



VANDERLEI VANINI
Presidente

DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS DA PESSOA JURÍDICA - DIPJ 2014
VERSÃO 1.0

CNPJ: 15.436.486/0001-82 Ano-calendário: 2014
Nome Empresarial: ASSOCIACAO DE PAIS DESENVOLVER E CRESCER DAS ESCOLAS DE SAO JOSE DE FRUTEIRAS
Declaração Retificadora: NÃO
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013 Refis: NÃO Paes: NÃO
Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ
Tipo de Entidade: Outras
Apuração da CSLL: Desobrigada
Desenquadramento em 2013: NÃO
Participações em Consórcios de Empresas: NÃO
Doações a Campanhas Eleitorais: NÃO
Ativos no Exterior: NÃO Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO
Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO

INFORMAÇÕES ECONÔMICAS

Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
As informações prestadas na DIPJ - VERSÃO 1.0 correspondem à expressão da verdade (Decreto-lei n.º 2.124/84, art. 5º e Lei n.º 9.779/99, art. 16).

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: VANDERLEI VANINI
CPF: 008.153.457-47 Telefone: () Ramal: FAX: ()
Correio Eletrônico:

Atenção! Para retificar esta declaração será exigido este número de recibo:
28.47.10.33.70-71

Essa declaração foi assinada com o certificado digital do NI 904.512.017-87

Versão: 1.00

Declaração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/06/2014 às 10:47:08
1681119935

28.47.10.33.70

Boa tarde, Vanderlei Vanini

D I P J 2014

Ficha 01 - Dados Iniciais

CNPJ: 15.436.486/0001-82 Optante Refis: NÃO Optante Paes: 1
Situação da Declaração: Normal
Retificadora: NÃO
Ano-calendário: 2013
Período: 01/01/2013 a 31/12/2013
Forma de Tributação do Lucro: Isenta do IRPJ
Apuração da CSLL: Desobrigada
Tipo de Entidade: Outras
Desenquadramento: NÃO
Participações em Consórcios de Empresas: NÃO
Doações a Campanhas Eleitorais: NÃO
Apuração e Informações de IPI no Período: NÃO
Participação Permanente em Coligadas ou Controladas: NÃO
Ativos no Exterior: NÃO
Recebimentos do Exterior ou de Não Residentes: NÃO
Pagamentos ao Exterior ou a Não Residentes: NÃO
Comércio Eletrônico e Tecnologia da Informação: NÃO
Royalties Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Royalties Pagos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO
Rendimentos Relativos a Serviços, Juros e Dividendos Recebidos do Brasil e do Exterior: NÃO
Pagamentos ou Remessas a Título de Serviços, Juros e Dividendos a Beneficiários do Brasil e do Exterior: NÃO

Ficha 02 - Dados Cadastrais

Nome Empresarial: ASSOCIACAO DE PAIS DESENVOLVER E CRESCER DAS ESCOLAS DE SAO JOSE DE FRUTEIRAS
Código da Natureza Jurídica: 399-9 - Associação Privada
Código da Atividade Econômica (CNAE 2.1): 94.99-5/00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente
Tipo de Logradouro: Rua
Logradouro: PRINCIPAL
Número: 0
Bairro/Distrito: SAO JOSE DE FRUTEIRAS Complemento:
UF: ES Município: VARGEM ALTA CEP: 29298-
DDD: 28 Telefone: 99567883
DDD: FAX:
Caixa Postal: UF: CE
Correio Eletrônico:

Ficha 03 - Dados do Representante e do Responsável

DADOS DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

Nome: VANDERLEI VANINI

CPF: 008.153.457-47

DDD:

Telefone:

Ramal:

DDD:

Fax:

Correio Eletrônico:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO

Nome: VANDERLEI VANINI

CPF: 008.153.457-47

CRC:

UF:

DDD:

Telefone:

Ramal:

DDD:

Fax:

Correio Eletrônico:

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declara
CIRCULANTE		
01.Caixa	370,00	370,00
02.Bancos	0,00	
03.Recursos no Exterior Decorrentes de Exportação	0,00	
04.Valores Mobiliários	0,00	
05.Estoques	0,00	
06.Adiantamentos a Fornecedores	0,00	
07.Clientes	0,00	
08.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	
09.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cál. Neg.	0,00	
10.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	
11.Impostos e Contribuições a Recuperar	0,00	
12.Despesas do Exercício Seguinte	0,00	
13.Outras Contas	0,00	
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	
15.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	
16.TOTAL DO CIRCULANTE	370,00	370,00
NÃO CIRCULANTE - REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
17.Clientes	0,00	
18.Recebíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	
19.Créditos com Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	
20.Valores Mobiliários	0,00	
21.Depósitos Judiciais	0,00	
22.Créditos Fiscais CSLL - Difer. Temp. Base Cálculo Negat.	0,00	
23.Créditos Fiscais IRPJ - Difer. Temp. Prejuízos Fiscais	0,00	
24.Outras Contas	0,00	
25.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	
26.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	
27.TOTAL DO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	0,00	
NÃO CIRCULANTE - INVESTIMENTOS		
28.Participações Permanentes em Coligadas ou Controladas	0,00	
29.Investimentos Decorrentes de Incentivos Fiscais	0,00	
30.Outros Investimentos	0,00	
31.Ágios em Investimentos		
32.Ágios em Investimentos - Mais Valia	0,00	
33.Ágios em Investimentos - Rentabilidade Futura	0,00	
34.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	
35.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	
36.(-)Deságios	0,00	
37.(-)Provisão para Perdas Prováveis em Investimentos	0,00	
38.TOTAL DOS INVESTIMENTOS	0,00	
NÃO CIRCULANTE - IMOBILIZADO		
39.Terrenos	0,00	
40.Edifícios e Construções	0,00	
41.Construções em Andamento	0,00	
42.Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	0,00	
43.Veículos	0,00	
44.Móveis, Utensílios e Instalações Comerciais	0,00	
45.Recursos Minerais	0,00	
46.Florestamento e Reflorestamento	0,00	
47.Direitos Contratuais de Exploração de Florestas	0,00	
48.Imobilizados Objeto de Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	
49.Imobilizados Objeto de Teste de Recuperabilidade	0,00	
50.Outras Imobilizações	0,00	
51.Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	
52.Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	
53.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Arrend.Merc.Financeiro	0,00	
54.(-)Depreciações Imobilizados Objeto Teste Recuperabilidade	0,00	
55.(-)Depreciações, Amortizações e Quotas de Exaustão	0,00	
56.(-)Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade	0,00	
57.(-)Outras Contas Redutoras do Imobilizado	0,00	
58.TOTAL DO IMOBILIZADO	0,00	

Ficha 36A - Ativo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declara
NÃO CIRCULANTE - INTANGÍVEL		
59. Concessões	0,00	
60. Marcas e Patentes	0,00	
61. Direitos Autorais	0,00	
62. Fundo de Comércio	0,00	
63. Software ou Programas de Computador	0,00	
64. Franquias	0,00	
65. Desenvolvimento de Produtos	0,00	
66. Intangíveis Objeto de Teste de Recuperabilidade	0,00	
67. Outras	0,00	
68. (-) Amortizações Intangíveis Objeto Teste Recuperabilidade	0,00	
69. (-) Amortização do Intangível	0,00	
70. (-) Perdas Estimadas Decorrentes de Teste de Recuperabilidade	0,00	
71. (-) Outras Contas Redutoras do Intangível	0,00	
72. TOTAL DO INTANGÍVEL	0,00	
NÃO CIRCULANTE - DIFERIDO		
73. Despesas Pré-Operacionais ou Pré-Industriais	0,00	
74. Despesas com Pesquisas Científicas ou Tecnológicas	0,00	
75. Demais Aplicações em Despesas Amortizáveis	0,00	
76. Correção Monetária - Dif. IPC/BTNF (Lei nº 8.200/1991)	0,00	
77. Correção Monetária Especial (Lei nº 8.200/1991)	0,00	
78. (-) Amortização do Diferido	0,00	
79. TOTAL DO DIFERIDO	0,00	
80. TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	0,00	
81. TOTAL DO ATIVO	370,00	

Ficha 37A - Passivo - Balanço Patrimonial

Discriminação	Último Balanço do Ano	
	Imediatamente Anterior	da Declaração
CIRCULANTE		
01.Fornecedores		
02.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar	0,00	
03.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	
04.Financiamentos a Curto Prazo	0,00	
05.Impostos, Taxas e Contribuições a Recolher	0,00	
06.Salários a Pagar	0,00	
07.Dividendos Propostos ou Lucros Creditados	0,00	
08.Provisão para a Contrib. Social sobre o Lucro Líquido	0,00	
09.Provisão para o Imposto de Renda	0,00	
10.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	
11.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	
12.Outras Contas	0,00	
13.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	
14.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	
15.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	
16.TOTAL DO CIRCULANTE	0,00	
NÃO CIRCULANTE		
17.Fornecedores		
18.Arrendamento Mercantil Financeiro a Pagar	0,00	
19.Exigíveis Sujeitos a Ajuste a Valor Presente	0,00	
20.Financiamentos a Longo Prazo	0,00	
21.Empréstimos de Sócios/Acionistas Não Administradores	0,00	
22.Créditos de Pessoas Ligadas (Físicas/Jurídicas)	0,00	
23.Provisão p/ o Imposto de Renda s/ Lucros Diferidos	0,00	
24.Débitos Fiscais CSLL - Diferenças Temporárias	0,00	
25.Débitos Fiscais IRPJ - Diferenças Temporárias	0,00	
26.Receitas Diferidas	0,00	
27.(-)Custos Correspondentes às Receitas Diferidas	0,00	
28.Outras Contas	0,00	
29.(-)Juros a Apropriar Relat. a Arrend. Mercantil Financeiro	0,00	
30.(-)Juros a Apropriar Relativos a Ajustes a Valor Presente	0,00	
31.(-)Outras Contas Retificadoras	0,00	
32.TOTAL DO NÃO CIRCULANTE	0,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - CAPITAL SOCIAL		
33.Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		
34.(-)Capital a Integralizar Domiciliados e Residentes País	0,00	
35.Capital Subscrito Domiciliados e Residentes no Exterior	0,00	
36.(-)Capital a Integral. Domiciliados Residentes Exterior	0,00	
37.TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	0,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - RESERVAS		
38.Reservas de Capital		
39.Reservas de Reavaliação	0,00	
40.Reservas de Lucros	0,00	
41.Reservas de Lucros - Doações e Subvenções p/ Investimentos	0,00	
42.Reservas de Lucros - Prêmio na Emissão de Debêntures	0,00	
43.Reserva p/ Aumento de Cap. (Lei nº 9.249/1995, art. 9º)	0,00	
44.Outras Reservas	0,00	
45.TOTAL DAS RESERVAS	0,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL		
46.Ajustes às Normas Internac. Contabilidade - Instr.Financ.		
47.(-)Ajustes às Normas Internac.Contabilidade-Instr.Financ.	0,00	
48.Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	
49.(-)Ajustes às Normas Internacionais de Contabilidade	0,00	
50.TOTAL DOS AJUSTES DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO - OUTRAS CONTAS		
51.Lucros Acum. e/ou Saldo à Dispos. Assembléia		
52.(-)Prejuízos Acumulados	0,00	
53.(-)Ações em Tesouraria	0,00	
54.Outras	0,00	
55.TOTAL OUTRAS CONTAS	370,00	3'
56.TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	370,00	3'
57.TOTAL DO PASSIVO	370,00	3'

Ficha 39 - Origem e Aplicação de Recursos

Discriminação

V.

ORIGEM DE RECURSOS

01. Contribuições de Associados ou Sindicalizados
02. Receita da Venda de Bens ou da Prestação de Serviços
03. Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa
04. Ganhos Líquidos Auferidos no Mercado de Renda Variável
05. Doações e Subvenções
06. Outros Recursos
07. TOTAL

APLICAÇÃO DE RECURSOS

08. Ordenados, Gratific. e Outros Pagamentos, Inclusive Enc. Sociais
09. IR Retido sobre Rendimentos de Aplicações Financeiras de Renda Fixa
10. IR Retido ou Pago s/ Ganhos Líquidos Auf. Mercado Renda Variável
11. Impostos, Taxas e Contribuições
12. Despesas de Manutenção
13. Outras Despesas
14. TOTAL
15. SUPERAVIT/DEFICIT

Ficha 54 - Discriminação da Receita de Vendas dos Estabelecimentos por Atividade Econômica

*** FICHA NÃO PREENCHIDA ***

Ficha 61B - Rendimentos de Dirigentes e Conselheiros

001.CPF: 008.153.457-47

Nome: VANDERLEI VANINI

Qualificação: Presidente sem Vínculo Empregatício

Rendimentos do Trabalho

Demais Rendimentos

Imposto de Renda Retido na Fonte

Ficha 70 - Informações Previdenciárias

Discriminação

Va.

Entidade Imune/Isenta de Contribuição Previdenciária: Não
PJ Sujeita à Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta,
conforme Lei nº 12.546/2011: Não Marcado

COMPRAS DE MERCADORIAS E INSUMOS

- 01.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Física
- 02.Compras de Mercadorias e Insumos de Origem Rural Adquiridos de P. Jurídica
- 03.Compras de Demais Mercadorias e Insumos

CUSTOS E DESPESAS COM PESSOAL

- 04.Ordenados, Salários, Comissões, Gratif. e Outras Remunerações a Empregados
- 05.Planos de Poupança e Investimentos (PAIT)
- 06.Fundos de Aposentadoria Programada Individual (FAPI)
- 07.Despesas com Plano de Previdência Privada
- 08.Outros Gastos com Empregados

SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS

- 09.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Transporte
- 10.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Médica
- 11.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Odontológica
- 12.Serviços Prestados por Cooperativa de Trabalho - Demais
- 13.Locação de Mão-de-Obra
- 14.Serviços Prestados por Pessoa Física sem Vínculo Empregatício
- 15.Demais Serviços Prestados por Terceiros

PROPAGANDA E PUBLICIDADE

- 16.Propag., Public. e Patroc. Pagos a Assoc. Desport. Mantenham Eq. Futebol Prof.
- 17.Propaganda, Public. e Patroc. Pagos às Demais Pessoas Jurídicas ou Físicas

OUTRAS DESPESAS

- 18.Despesas com Viagens, Diárias e Ajudas de Custo
- 19.Contribuição para a Previdência Social
- 20.Contribuição para o FGTS

RECEITAS

- 21.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Agroindústria
- 22.Receita Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Exp.c/Fim Espec.Export.-Agroindúst.
- 23.Receita de Exportação Direta de Produtos de Fabricação Própria - Demais Ind.
- 24.Rec. Venda Prod.Fabric.Própria a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Demais Ind.
- 25.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Agroindústria
- 26.Receita Venda de Mercadorias a Coml.Export.c/Fim Espec.Export.-Agroindústria
- 27.Receita de Exportação Direta de Mercadorias - Demais Empresas
- 28.Receita Venda Mercadorias a Coml Export.c/Fim Espec. Export.-Demais Empresas
- 29.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria-Agroindústria
- 30.Receita Venda no Mercado Interno de Produtos Fabric. Própria - Demais Indúst.
- 31.Receita de Revenda de Mercadorias - Agroindústria
- 32.Receita de Revenda de Mercadorias - Demais Empresas
- 33.Receita de Prestação de Serviços no Mercado Interno
- 34.Receita de Exportação de Serviços
- 35.Demais Receitas

OUTRAS INFORMAÇÕES

- 36.Construções Cíveis em Andamento
- 37.Receita Bruta de Atividades que Permanecem Sujeitas à Contribuição sobre Folha
- 38.Número de Empregados no Início do Período
- 39.Número de Empregados no Final do Período